

## Plano de Trabalho - PRÉDIO PRÓPRIO

Vigência do Termo de Colaboração:

09/02/2023

a

08/02/2028

### ORIENTAÇÕES DE PREENCHIMENTO E EXECUÇÃO DA PARCERIA

1 - O presente Plano de Trabalho está vinculado ao cumprimento da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, ao Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, ao Ato Normativo Setorial vigente da SEEDF, Portaria nº 172, de 21 de maio de 2019 que institui os Indicadores de Qualidade da Educação Infantil e Portaria nº 798, de 16 de agosto de 2022 que institui as Diretrizes Pedagógicas e Operacionais para as Instituições Educacionais Parceiras que Ofertam Educação Infantil.

2 - A Organização da Sociedade Civil deverá abrir conta no Banco de Brasília - BRB, isenta de tarifas, específica e exclusiva da Unidade de Atendimento, para toda e qualquer movimentação de recursos recebidos, excetuando-se **para a formalização de Termos Aditivos**.

3 - Este Plano de Trabalho proposto pela Secretaria de Estado de Educação deve ser preenchido na íntegra, obrigatoriamente em **Planilha Eletrônica MS EXCEL**.

4 - A OSC deve preencher **todos** os espaços **sombreados**.

5 - No item VII - FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU PROJETOS na letra "B" HORÁRIO DE REGÊNCIA E COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA DOS PROFESSORES, a coordenação dos professores deve obedecer o descrito na Convenção Coletiva de Trabalho vigente devidamente registrada nos órgãos competentes ou nos Acordos Individuais, anexados a este Plano de Trabalho, desde que estejam em conformidade com a legislação trabalhista.

6 - O recurso disponibilizado para o transporte deverá ser utilizado somente com fins pedagógicos e/ou culturais. Os documentos de Seguros e o adequado registro na ANTT devem ser anexados aos atos de contratação.

7 - Todas as folhas referentes ao Plano de Trabalho devem ser rubricadas (com caneta de tinta azul) pelo Dirigente da Instituição ou seu procurador ou autenticadas eletronicamente, quando se tratar de processo eletrônico.

8 - Para gastos com combustível e lubrificante automotivo, o veículo deve ser de propriedade da Organização da Sociedade Civil, impreterivelmente, com documentação regularizada em atividades pertinentes ao objeto pactuado. Os dados do veículo devem constar no comprovante de despesa.

9 - Para pagamento de faturas de celular, a linha telefônica deverá ser registrada no CNPJ da OSC e utilizada para fins pertinentes ao objeto pactuado.

10 - Para toda e qualquer despesa realizada, a OSC deverá realizar 03 (três) pesquisas de preço quando da aquisição de bens e serviços, sendo dispensado a apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal dos Fornecedores. Esta documentação deve ser guardada pela OSC pelo prazo de 10 anos, para eventual comprovação de execução financeira.

11 - No item VIII - RECURSOS NECESSÁRIOS AO ALCANCE DAS METAS E DOS RESULTADOS ESPERADOS, deve ser indicado o quantitativo de profissionais de contratação obrigatória. Nas linhas disponíveis deve ser indicado quais e quantos são os profissionais de contratação facultativa a serem contratados, de acordo com o previsto nas Diretrizes Pedagógicas e Operacionais para as Instituições Educacionais Parceiras que Ofertam Educação Infantil.

12 - No item VIII - RECURSOS NECESSÁRIOS AO ALCANCE DAS METAS E DOS RESULTADOS ESPERADOS, no caso de contratação de profissional facultativo, encaminhar ofício contendo a função, formação, carga horária e atribuições de cada um. Ressaltando que o mesmo deverá atuar na execução do objeto da Parceria.

13 - É permitida a contratação de serviços de pessoa física ou pessoa jurídica, mediante apresentação de contrato, para realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva nas instalações físicas do prédio, ou de outros serviços necessários à realização, adequação e desenvolvimento de projetos pedagógicos, vedada a construção e ampliação da edificação.

14 - Caso haja prestação de contas na modalidade de execução financeira, ou a qualquer tempo, mediante solicitação da Comissão Gestora, a OSC deverá apresentar para cada guia de recolhimento: contribuição, taxa, imposto ou benefício, listagem de funcionários com a descrição de seus respectivos valores constitutivos e demais documentos probatórios de despesas.

Ciente em 22 / 01 / 2026

Assinatura

Documento assinado digitalmente



IDINALDO MIRABEAU DE OLIVEIRA

Data: 22/01/2026 13:23:50-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**PLANO DE TRABALHO**

**I – DADOS CADASTRAIS**

**PODER PÚBLICO**

<b>Nome:</b> Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal		<b>CNPJ:</b>	<b>00.394.676/0001-07</b>
<b>Endereço:</b> Shopping ID, SCN, Quadra 06, Conjunto A, Edifício Venâncio III, Bloco B			
<b>Cidade:</b> Brasília	<b>UF:</b> DF	<b>CEP:</b> 70.716-900	<b>Telefone:</b> (61) 3318-2866
<b>Representante Legal:</b>		Hélvia Miridan Paranaguá Fraga	

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA**

<b>Nome:</b>	LAR ASSISTENCIAL MARIA DE NAZARÉ-LAMANA			<b>CNPJ:</b>	01.181.400/0001-03
<b>Endereço:</b>	QS 608 CONJUNTO A LOTE 01/03				
<b>Cidade:</b>	SAMAMBAIA	<b>UF:</b>	DF	<b>CEP:</b>	72.322-541
<b>E-mail:</b>	Lamana94@yahoo.com.br				
<input type="checkbox"/> Credenciamento <input type="checkbox"/> Recredenciamento <input checked="" type="checkbox"/> Em Recredenciamento		<b>Publicação no DODF:</b>	00080-00198791/2024-96	<b>Validade:</b>	Em andamento
<b>Número da Conta Corrente:</b>	060426-4	<b>Banco:</b>	BRB - 070	<b>Agência:</b>	53
<b>Representante Legal:</b>	Idinaldo Mirabeau de Oliveira			<b>CPF:</b>	038.639.641-87
<b>RG/Órgão Expedidor:</b>	342999 SSP DF	<b>Cargo:</b>	Presidente	<b>Função:</b>	Diretor/Presidente
<b>Endereço:</b>	QNL 07 CONJUNTO 11 CASA 10 - TAGUATINGA NORTE			<b>CEP:</b>	72.150-708
<b>Período de mandato da diretoria:</b>	26/01/2025 até 27/01/2029			<b>Telefone:</b>	61-3336-2395

**UNIDADE DE ATENDIMENTO I**

<b>Instituição de Educação Infantil:</b>	CRECHE LAR DE MARIA			<b>CNPJ:</b>	01.181.400/0001-03
<b>Endereço:</b>	QS 608 CONJUNTO A LOTE 01/03			<b>UF:</b> DF	<b>CEP:</b> 72.322-541
<b>Telefones:</b>	61-3034-4118 / 61-3357-1134			<b>E-mail:</b>	Lamana94@yahoo.com.br
<input type="checkbox"/> Credenciamento <input type="checkbox"/> Recredenciamento <input checked="" type="checkbox"/> Em Recredenciamento		<b>Publicação no DODF nº:</b>	00080-00198791/2024-96	<b>Validade:</b>	Em andamento

**UNIDADE DE ATENDIMENTO II**

<b>Instituição de Educação Infantil:</b>				<b>CNPJ:</b>	
<b>Endereço:</b>				<b>UF:</b> DF	<b>CEP:</b>
<b>Telefones:</b>				<b>E-mail:</b>	
<input type="checkbox"/> Credenciamento <input type="checkbox"/> Recredenciamento <input type="checkbox"/> Em Recredenciamento		<b>Publicação no DODF nº:</b>		<b>Validade:</b>	

**UNIDADE DE ATENDIMENTO III**

<b>Instituição de Educação Infantil:</b>				<b>CNPJ:</b>	
<b>Endereço:</b>				<b>UF:</b> DF	<b>CEP:</b>
<b>Telefones:</b>				<b>E-mail:</b>	
<input type="checkbox"/> Credenciamento <input type="checkbox"/> Recredenciamento <input type="checkbox"/> Em Recredenciamento		<b>Publicação no DODF nº:</b>		<b>Validade:</b>	

**UNIDADE DE ATENDIMENTO IV**

<b>Instituição de Educação Infantil:</b>				<b>CNPJ:</b>	
<b>Endereço:</b>				<b>UF:</b> DF	<b>CEP:</b>
<b>Telefones:</b>				<b>E-mail:</b>	
<input type="checkbox"/> Credenciamento <input type="checkbox"/> Recredenciamento <input type="checkbox"/> Em Recredenciamento		<b>Publicação no DODF nº:</b>		<b>Validade:</b>	

<b>II- VIGÊNCIA DA PARCERIA:</b>			
Data do Início:	09/02/2023	Data do Fim:	08/02/2028
<b>III - DESCRIÇÃO DA REALIDADE:</b>			
<p>O Plano Distrital de Educação-PDE, regulamentado pela Lei Distrital nº 428/2015, institui como meta 01 para a Educação Infantil até 2016 e a ampliação progressiva da Creche (01 ano a 3 anos) até o final do Decênio, Isto posto, considerando a demanda reprimida existente a presente Instituição Educacional parceira se propõe a formalizar a parceria para atendimento a crianças de 1 ano a 3 anos, se comprometendo com a educação de crianças nesta faixa etária, em atenção ao eixo integrador do Currículo de Educação Infantil, qual seja, o educador, o cuidar e brincar e interagir. O Lar Assitencial Maria de Nazaré-LAMANA vem contribuindo no atendimento de 183 crianças de 01 a 3 anos de ambos os sexos, encaminhados pela Regional de Ensino de Samambaia-DF, amenizando a situação de vulnerabilidade e risco das crianças atendidas, buscando desenvolver ações socioeducativas na instância de educação, convivência, assistência psicopedagógica e social, contribuindo para o desenvolvimento físico, psíquico e social das crianças com o propósito de prevenir as situações de violação dos direitos, buscando a valorização e integração dos mesmos no convívio familiar e social, assim como o fortalecimento de vínculos familiares.</p>			
<b>IV- IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:</b>			
Oferta gratuita de Educação Infantil, em parceria com a SEEDF, a crianças de	1	a	3
em Prédio Próprio, em jornada de tempo integral, de 10 (dez) horas diárias, das	07:00	às	17:00
de segunda à sexta-feira, para atendimento à demanda de ensino no Distrito Federal, a fim de promover o desenvolvimento integral das crianças em seus aspectos físico, psicológico, linguístico, intelectual e social.			anos de idade, horas,
<b>V - POLÍTICA DA SEEDF A QUAL ESTA PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO ESTÁ ALINHADA</b>			
<p>O Plano Distrital de Educação - PDE, regulamentado pela Lei Distrital nº 5.499/2015, de 14 de julho de 2015, institui como meta 01 para a Educação Infantil a universalização da Pré-Escola (4 e 5 anos) até 2016 e a ampliação progressiva de Creche (0 a 3 anos) até o final do Decênio. Considerando a demanda reprimida existente a SEEDF estabelece parcerias com as Organizações da Sociedade Civil, por meio de Termos de Colaboração, para atendimento da oferta de Educação Infantil gratuita a crianças de 4 (quatro) meses a 3 (três) anos completos ou a completar até 31 de março do ano do ingresso (creche) e, em caráter excepcional, de acordo com a oportunidade e conveniência da Administração Pública, 4 (quatro) a 5 (cinco) anos completos ou a completar até 31 de março do ano do ingresso (pré-escola), em tempo integral de 10 horas diárias.</p>			

## VI - DEFINIÇÃO DAS METAS, RESULTADOS ESPERADOS E PARÂMETROS PARA AFERIR O SEU CUMPRIMENTO E A QUALIDADE

### A) Metas

- 1- Atender gratuitamente o quantitativo de crianças estabelecido nessa Proposta de Plano de Trabalho em jornada de tempo integral de 10 (dez) horas diárias, visando o desenvolvimento integral dos aspectos físico, psicológico, linguístico, intelectual e social das crianças atendidas.
- 2 - Desenvolver o Projeto Político Pedagógico da instituição educacional em consonância com o Currículo em Movimento do Distrito Federal - Educação Básica, as Diretrizes Nacionais para a Educação Infantil e as Diretrizes Pedagógicas e Operacionais para Instituições Educacionais Parceiras que ofertam Educação Infantil.
- 3 - Cumprir integralmente o Calendário Escolar da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal para as Instituições Educacionais Parceiras.
- 4- Garantir a participação das famílias a fim de assegurar a sua integração com a comunidade escolar ampliando a troca de experiências no processo de desenvolvimento das crianças, assegurando seus direitos de aprendizagem.
- 5 - Servir 5 (cinco) refeições diárias variadas e adequadas às faixas etárias, compreendendo: café da manhã, lanche matinal, almoço, lanche vespertino e jantar, conforme cardápio elaborado por profissional devidamente habilitado (nutricionista).
- 6 - Utilizar os recursos financeiros repassados em despesas que sejam destinadas ao bom atendimento de qualidade às crianças.

### B) Parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas (Inciso 4º, Art 22 da Lei nº 13.019/2014)

Na execução da parceria, a OSC deve seguir os Indicadores de Qualidade da Educação Infantil (Distrito Federal, 2019), que é o instrumento para aferição da qualidade dos serviços ofertados.

Metas da Proposta de Plano de Trabalho	Metas dos Indicadores de Qualidade da Educação Infantil (Distrito Federal, SEDF 2019)
META 1	2. Formação e remuneração dos professores e demais profissionais da Educação Infantil 3. Gestão das Instituições de Educação Infantil 4. Interação com a família e comunidade 8. Infraestrutura
META 2	3. Gestão das Instituições de Educação Infantil 4. Currículos, interações e práticas pedagógicas 5. Interação com a família e comunidade 6. Intersetorialidade 7. Espaços, materiais e mobiliários
META 3	3. Gestão das Instituições de Educação Infantil - Indicador 3.4
META 4	5. Interação com a família e comunidade
META 5	3. Gestão das Instituições de Educação Infantil - Indicador 3.6
META 6	Todas as Metas (exceto as Metas 1 e 6 do documento Indicador e o Indicador 8.1, no que couber)

### C) Resultados Esperados

Os resultados esperados, os indicadores e os parâmetros para aferição de qualidade devem observar o disposto em portaria específica publicada pela Secretaria de Estado de Educação.

UNIDADE DE ATENDIMENTO I						
ATENDIMENTO	FAIXA ETÁRIA	Nº de crianças	Nº de turmas	Professor 20 horas	Professor 40 horas	Nº Monitor
Berçário I (Bebês)	4 meses completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	0	0	0	0	0
Berçário II (Bebês)	1 ano completo ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	63	3	0	3	6
Maternal I (Crianças bem pequenas)	2 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	72	3	0	3	6
Maternal II (Crianças bem pequenas)	3 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	48	2	0	2	2
1º Período (Crianças pequenas)	4 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	0	0	0	0	0
2º Período (Crianças pequenas)	5 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	0	0	0	0	0
Total		183	8	0	8	14

UNIDADE DE ATENDIMENTO II						
ATENDIMENTO	FAIXA ETÁRIA	Nº de crianças	Nº de turmas	Professor 20 horas	Professor 40 horas	Nº Monitor
Berçário I (Bebês)	4 meses completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	0	0	0	0	0
Berçário II (Bebês)	1 ano completo ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	0	0	0	0	0
Maternal I (Crianças bem pequenas)	2 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	0	0	0	0	0
Maternal II (Crianças bem pequenas)	3 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	0	0	0	0	0
1º Período (Crianças pequenas)	4 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	0	0	0	0	0
2º Período (Crianças pequenas)	5 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	0	0	0	0	0
Total		0	0	0	0	0

**UNIDADE DE ATENDIMENTO III**

<b>ATENDIMENTO</b>	<b>FAIXA ETÁRIA</b>	<b>Nº de crianças</b>	<b>Nº de turmas</b>	<b>Professor 20 horas</b>	<b>Professor 40 horas</b>	<b>Nº Monitor</b>
Berçário I (Bebês)	4 meses completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	0	0	0	0	0
Berçário II (Bebês)	1 ano completo ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	0	0	0	0	0
Maternal I (Crianças bem pequenas)	2 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	0	0	0	0	0
Maternal II (Crianças bem pequenas)	3 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	0	0	0	0	0
1º Período (Crianças pequenas)	4 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	0	0	0	0	0
2º Período (Crianças pequenas)	5 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	0	0	0	0	0
Total		0	0	0	0	0

**UNIDADE DE ATENDIMENTO IV**

<b>ATENDIMENTO</b>	<b>FAIXA ETÁRIA</b>	<b>Nº de crianças</b>	<b>Nº de turmas</b>	<b>Professor 20 horas</b>	<b>Professor 40 horas</b>	<b>Nº Monitor</b>
Berçário I (Bebês)	4 meses completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	0	0	0	0	0
Berçário II (Bebês)	1 ano completo ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	0	0	0	0	0
Maternal I (Crianças bem pequenas)	2 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	0	0	0	0	0
Maternal II (Crianças bem pequenas)	3 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	0	0	0	0	0
1º Período (Crianças pequenas)	4 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	0	0	0	0	0
2º Período (Crianças pequenas)	5 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	0	0	0	0	0
Total		0	0	0	0	0

## VII - FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU PROJETOS

### A) Enturmação Proposta

Distribuição do quantitativo de crianças por turma, de acordo com a faixa etária, respeitando a enturmação apresentada nos documentos "Diretrizes Pedagógicas para as Instituições Educacionais Parceiras que ofertam Educação Infantil" e "Estratégia de Matrícula".

#### QUADRO DE ENTURMAÇÃO I

ATENDIMENTO	FAIXA ETÁRIA	Nº de crianças	Nº de turmas	Professor 20 horas	Professor 40 horas	Nº Monitor
Berçário I (Bebês)	4 meses completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	0	0	0	0	0
Berçário II (Bebês)	1 ano completo ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	63	3	0	3	6
Maternal I (Crianças bem pequenas)	2 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	72	3	0	3	6
Maternal II (Crianças bem pequenas)	3 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	48	2	0	2	2
1º Período (Crianças pequenas)	4 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	0	0	0	0	0
2º Período (Crianças pequenas)	5 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	0	0	0	0	0
<b>Total</b>		183	8	0	8	14

Observação: A proposta de enturmação deve ser atualizada anualmente, conforme demanda da SEEDF.

#### QUADRO DE ENTURMAÇÃO II

ATENDIMENTO	FAIXA ETÁRIA	Nº de crianças	Nº de turmas	Professor 20 horas	Professor 40 horas	Nº Monitor
Berçário I (Bebês)	4 meses completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	0	0	0	0	0
Berçário II (Bebês)	1 ano completo ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	0	0	0	0	0
Maternal I (Crianças bem pequenas)	2 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	0	0	0	0	0
Maternal II (Crianças bem pequenas)	3 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	0	0	0	0	0
1º Período (Crianças pequenas)	4 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	0	0	0	0	0
2º Período (Crianças pequenas)	5 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	0	0	0	0	0
<b>Total</b>		0	0	0	0	0

Observação: A proposta de enturmação deve ser atualizada anualmente, conforme demanda da SEEDF.

#### QUADRO DE ENTURMAÇÃO III

ATENDIMENTO	FAIXA ETÁRIA	Nº de crianças	Nº de turmas	Professor 20 horas	Professor 40 horas	Nº Monitor
Berçário I (Bebês)	4 meses completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	0	0	0	0	0
Berçário II (Bebês)	1 ano completo ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	0	0	0	0	0
Maternal I (Crianças bem pequenas)	2 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	0	0	0	0	0
Maternal II (Crianças bem pequenas)	3 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	0	0	0	0	0
1º Período (Crianças pequenas)	4 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	0	0	0	0	0
2º Período (Crianças pequenas)	5 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	0	0	0	0	0
<b>Total</b>		0	0	0	0	0

Observação: A proposta de enturmação deve ser atualizada anualmente, conforme demanda da SEEDF.

#### QUADRO DE ENTURMAÇÃO IV

ATENDIMENTO	FAIXA ETÁRIA	Nº de crianças	Nº de turmas	Professor 20 horas	Professor 40 horas	Nº Monitor
Berçário I (Bebês)	4 meses completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	0	0	0	0	0
Berçário II (Bebês)	1 ano completo ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	0	0	0	0	0
Maternal I (Crianças bem pequenas)	2 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	0	0	0	0	0
Maternal II (Crianças bem pequenas)	3 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	0	0	0	0	0
1º Período (Crianças pequenas)	4 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	0	0	0	0	0
2º Período (Crianças pequenas)	5 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	0	0	0	0	0
<b>Total</b>		0	0	0	0	0

Observação: A proposta de enturmação deve ser atualizada anualmente, conforme demanda da SEEDF.

b) HORÁRIO DE REGÊNCIA E COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA DOS PROFESSORES						
Regência	Carga horária	Número de Professores		Carga horária	Número de Professores	TOTAL
	20h	0		40 h	8	8
Indicar o número de professores por Carga Horária.						
Horário da Coordenação Pedagógica						
20 h	2 Horas de Coordenação	Dia:		Horário:		
		Dia:		Horário:		
40 h	5 Horas de Coordenação	Dia:	Segunda-feira	Horário:	13:30 às 14:30	
		Dia:	Terça-feira	Horário:	13:30 às 14:30	
		Dia:	Quarta-feira	Horário:	13:30 às 14:30	
		Dia:	Quinta-feira	Horário:	13:30 às 14:30	
		Dia:	Sexta-feira	Horário:	13:30 às 14:30	

### VIII - RECURSOS NECESSÁRIOS AO ALCANCE DAS METAS E DOS RESULTADOS ESPERADOS

#### 1- Recursos Humanos:

As despesas com recursos humanos, deverão seguir o disposto no artigo 41 do Decreto nº 37.843/2016.

	Especificação	Quantidade	Cronograma de Execução	
			Início	Fim
1.1	Diretor(a) Pedagógico(a)	1	09/02/2023	08/02/2028
1.2	Coord. Pedagógico(a)	1		
1.3	Professor (a) 20 h	0		
1.4	Professor (a) 40 h	8		
1.5	Monitor (a)	14		
1.6	Secretário(a) Escolar*	1		
1.7	Nutricionista 30 h	1		
1.8	Nutricionista 40 h	0		
1.9	Porteiro (a)	1		
1.10	Cozinheiro (a)	2		
1.11	Serv Ger Cons/Limp	3		
1.12	Agente de Segurança Patrimonial/Vigia	2		
1.13	Motorista	1		
1.14	Auxiliar de Cozinha	1		
1.15	Auxiliar/Assistente Administrativo	1		
1.16		1		
1.17		0		
1.18		0		
1.19		0		
1.20		0		
1.21		0		
1.22		0		
	Encargos, Benefícios Mensais e Provisões	30,36%		

Observações: 1 - Os valores que compõem o "Benefício Mensal" deverão ser demonstrados em documento com memória de cálculo, evidenciados os valores individuais bem como os eventuais descontos e/ou participação financeira do funcionário. A memória de cálculo do(s) benefício(s) é parte integrante deste Plano de Trabalho.

Observação: 2 - Caso algum profissional obrigatório seja remunerado com recursos de outra fonte, a OSC deve informar no campo "Justificativa" o quantitativo, justificar o não uso do recurso da parceria, inclusive informando a fonte desse recurso.

Observações: 3 - Em caso de contratação de profissionais para além dos obrigatórios, de contratação facultativa, pagos com recursos da parceria, a Instituição deverá apresentar Ofício contendo a nomenclatura do cargo, formação, carga horária e as atribuições.

\* Ressalva estabelecida pela Resolução nº 02/2020 do Conselho de Educação do Distrito Federal, §3º do Artigo 187.

2 - Material de Consumo e Didático Pedagógico

Especificação		Quantidade	Cronograma de Execução	
			Início	Fim
2.1	Gêneros alimentícios	R\$ 37.600,40	09/02/2023	08/02/2028
2.2	Roupa de cama, mesa e banho			
2.3	Aquisição de gás de cozinha			
2.4	Material de limpeza em geral			
2.5	Material de Expediente			
2.6	Material de segurança/higiene do trabalho			
2.7	Material para reparos/manutenção equipamentos			
2.8	Material p/ reparos/manut.da unid. de atendimento			
2.9	Utensílios para cozinha			
2.10	Combustível e lubrificante automotivo			
2.11	Material Didático Pedagógico			
2.12	Brinquedos Pedagógicos			
2.13	Material de higiene da criança			
2.14	Uniforme das crianças e funcionários			
2.15	Aquisição de colchonetes			
2.16	Livros Técnicos/ literatura infantil/não imobilizáveis			

3- Serviços de Terceiros PJ/PF

Especificação		Quantidade	Cronograma de Execução	
			Início	Fim
3.1	Pagamento Serviços de Terceiros com Pessoa Física e Jurídica, Benefícios da CCT e demais despesas conforme Decreto 37.843/2016 - Artigo 40	R\$ 28.500	09/02/2023	08/02/2028
3.2	Transporte com fins pedagógicos e/ou culturais			
3.3	Pagamento de Água/Esgoto			
3.4	Pagamento de Luz			
3.5	Pagamento de Telefone fixo/internet/celular			
3.6	Serviços de Contabilidade			
3.7	Lei da Aprendizagem			
3.8	Agente de Segurança Patrimonial / Vigia			
3.9	Auditoria			
3.10	Assessoria Jurídica			
3.11	Plano Odontológico e Seguro de Vida e/ou benefícios da CCT			

IX - VALOR DE REPASSE				QUANTIDADE DE MESES DESTE TERMO:		24		
PERÍODO DO REPASSE			Atendimento	Nº de Crianças Atendidas	Per Capita Mês	Valor Mensal	Valor Anual	Repasso Total
09/02/2023	a	08/02/2028	<b>Berçário I</b>	0	R\$ 1.663,29	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
			<b>Berçário II</b>	63	R\$ 1.188,06	R\$ 74.847,78	R\$ 898.173,36	R\$ 1.796.346,72
			<b>Maternal</b>	120	R\$1.085,92	R\$ 130.310,40	R\$ 1.563.724,80	R\$ 3.127.449,60
			<b>Pré-escola</b>	0	R\$1.039,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
			<b>Total</b>	<b>183</b>	-	R\$ 205.158,18	R\$ 2.461.898,16	<b>R\$ 4.923.796,32</b>

**Observação:** Este quadro deverá ser preenchido levando-se em conta o número de crianças informado no Quadro de Enturmação. Ressalte-se que o número de crianças atendidas poderá sofrer alterações no decorrer da parceria, em função da demanda da SEEDF. Ademais, é de responsabilidade da OSC a comunicação de vagas ociosas junto a SEEDF. Este Plano de Trabalho será atualizado por meio de Termos Aditivos, conforme a necessidade.

## X - FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU PROJETOS

### A) Enturmação Proposta

Distribuição do quantitativo de crianças por turma, de acordo com a faixa etária, respeitando a enturmação apresentada nos documentos "Diretrizes Pedagógicas para as Instituições Educacionais Parceiras que ofertam Educação Infantil" e "Estratégia de Matrícula vigente".

## XI - EXECUÇÃO FÍSICO FINANCEIRA –

09/02/2023

a

08/02/2028

### 1 - RECURSOS HUMANOS

QUANTIDADE	CÓDIGO	Função	Salário Individual	Por Função	Encargos Sociais e Trabalhistas	Total Mês	Total Anual	Total do Período
1	1.1	Diretor(a) Pedagógico(a)	R\$ 6.000,64	R\$ 6.000,64	R\$ 1.819,40	R\$ 7.820,04	R\$ 93.840,48	R\$ 187.680,96
1	1.2	Coord. Pedagógico(a)	R\$ 4.688,83	R\$ 4.688,83	R\$ 1.421,65	R\$ 6.110,48	R\$ 73.325,76	R\$ 146.651,52
0	1.3	Professor (a) 20 h	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
8	1.4	Professor (a) 40 h	R\$ 3.746,40	R\$ 29.971,20	R\$ 9.087,27	R\$ 39.058,47	R\$ 468.701,64	R\$ 937.403,28
14	1.5	Monitor (a)	R\$ 2.258,12	R\$ 31.613,68	R\$ 9.592,87	R\$ 41.206,55	R\$ 494.478,60	R\$ 988.957,20
1	1.6	Secretário(a) Escolar*	R\$ 4.036,90	R\$ 4.036,90	R\$ 1.223,99	R\$ 5.260,89	R\$ 63.130,68	R\$ 126.261,36
1	1.7	Nutricionista 30 h	R\$ 3.101,28	R\$ 3.101,28	R\$ 940,30	R\$ 4.041,58	R\$ 48.498,96	R\$ 96.997,92
0	1.8	Nutricionista 40 h	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1	1.9	Porteiro (a)	R\$ 2.348,46	R\$ 2.348,46	R\$ 712,05	R\$ 3.060,51	R\$ 36.726,12	R\$ 73.452,24
2	1.10	Cozinheiro (a)	R\$ 2.852,06	R\$ 5.704,12	R\$ 1.740,49	R\$ 7.444,61	R\$ 89.335,32	R\$ 178.670,64
3	1.11	Serv Ger Cons/Limp	R\$ 2.167,80	R\$ 6.503,40	R\$ 1.979,42	R\$ 8.482,82	R\$ 101.793,84	R\$ 203.587,68
2	1.12	Agente de Segurança Patrimonial/Vigia	R\$ 2.593,24	R\$ 5.186,48	R\$ 1.572,53	R\$ 6.759,01	R\$ 81.108,12	R\$ 162.216,24
1	1.13	Motorista	R\$ 2.341,22	R\$ 2.341,22	R\$ 709,85	R\$ 3.051,07	R\$ 36.612,84	R\$ 73.225,68
1	1.14	Auxiliar de Cozinha	R\$ 2.243,68	R\$ 2.243,68	R\$ 680,28	R\$ 2.923,96	R\$ 35.087,52	R\$ 70.175,04
1	1.15	Auxiliar/Assistente Administrativo	R\$ 2.939,07	R\$ 2.939,07	R\$ 898,72	R\$ 3.837,79	R\$ 46.053,48	R\$ 92.106,96
1	1.16	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
0	1.17	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
0	1.18	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
0	1.19	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
0	1.20	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
0	1.21	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
0	1.22	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		Encargos, Benefícios Mensais e Provisões						
<b>SubTotal Recursos Humanos</b>			<b>R\$ 41.317,70</b>	<b>R\$ 106.678,96</b>	<b>R\$ 32.378,82</b>	<b>R\$ 139.057,78</b>	<b>R\$ 1.668.693,36</b>	<b>R\$ 3.337.386,72</b>
Observações: 1 - Os valores que compõem o "Benefício Mensal" deverão ser demonstrados em documento com memória de cálculo, evidenciados os valores individuais bem como os eventuais descontos e/ou participação financeira do funcionário. A memória de cálculo do(s) benefício(s) é parte integrante deste Plano de Trabalho.								
Observações: 2 - Em caso de contratação de profissional facultativo a Instituição deverá apresentar Ofício contendo a nomenclatura do cargo, formação, carga horária e as atribuições;								
* Ressalva estabelecida pela Resolução nº 02/2020 do Conselho de Educação do Distrito Federal, §3º do Artigo 187.								

Tabela de Encargos Sociais e Trabalhistas		Relação de Contribuições do Funcionário sem oneração na Folha de Pagamento		
Encargos	%	Item	Descrição	Base Legal
INSS- Patronal	0,00%	01	Salário Família**	Lei nº 4.266 de 1963 e posteriores regulamentações
PIS	1,12%	02	IRRF na Fonte ***	Lei nº 7.713, de 1988 e posteriores regulamentações
FGTS	8,89%	03	INSS laboral ***	Instrução Normativa RFB nº 971/2009 artigo 112
FGTS - RESCISÓRIO	3,20%	04	Contrapartida Vale Transporte	Lei nº 7.418 de 1985, artigo 4º parágrafo único
Projeção Anuênio	1,00%	05	Salário Maternidade	Lei nº 8.213 de 1991 Artigos 71, 71-A, caput e § 1º e 72, §§ 1º e 3º
Projeção de Reajuste	5,00%	06	Adicional Noturno****	Art. 7 da Constituição Federal e no Art. 73 da CLT
13º Salário	8,33%	**Observação: Esta Contribuição a ser paga ao funcionário com dependentes na idade prevista em lei não gera ônus na folha, pois seu valor é abatido sobre a contribuição ao INSS do próprio funcionário.		
1/3 Férias	2,78%			
*Vale Transporte	0,04%	*** Observação: Estas contribuições descritas no Quadro acima são descontadas do salário do funcionário e por força de Lei são geradas guias de recolhimento e repassadas para Receita Federal.		
	0,00%			
	0,00%	**** Observação: Tendo em vista que esta gratificação incide somente para trabalhadores específicos, ela será acrescida para efeitos de cálculos no salário individual do funcionário mas será devidamente destacada no seu contracheque.		
	0,00%	***** Observação: conforme preconiza a legislação trabalhista, por meio de CCT ou Acordo Individual poderão ser descontados do salário do funcionário benefícios tais como Plano de Saúde e Odontológico, desde que o valor descontado do funcionário seja de 100% do valor pago ao prestador de serviço, o que não acarretará custo adicional na folha de pagamento da OSC.		
	0,00%			
<b>TOTAL</b>	<b>30,36%</b>			

\* Observação: Esta despesa está englobando a Projeção de Vale Transporte que será demonstrada na Memória de Cálculo através de valores e não em percentuais. Esta despesas conta também com possíveis variações ao longo da execução da parceria tais como a contrapartida do Vale Transporte que pode chegar até 6% do salário Bruto, bem como seu pagamento será realizado de acordo com os dias úteis do mês, distância do local de trabalho e possíveis aumentos de tarifas de ônibus. Sendo assim sua variação é aceitável pois faz parte da execução de responsabilidade da OSC.

## MEMÓRIA DE CÁLCULO DE ENCARGOS TRABALHISTAS E SOCIAIS

Função	Salário Individual/Bruto	INSS- Patronal	PIS	FGTS	FGTS - RESCISÓRIO	Projeção Anuênio	Projeção de Reajuste	13º Salário	1/3 Férias	*Vale Transporte	Total por Função
Diretor(a) Pedagógico(a)	R\$ 6.000,64	R\$ 0,00	R\$ 67,21	R\$ 533,46	R\$ 192,02	R\$ 60,01	R\$ 300,03	R\$ 499,85	R\$ 166,82	R\$ 0,00	R\$ 1.819,40
Coord. Pedagógico(a)	R\$ 4.688,83	R\$ 0,00	R\$ 52,51	R\$ 416,84	R\$ 150,04	R\$ 46,89	R\$ 234,44	R\$ 390,58	R\$ 130,35	R\$ 0,00	R\$ 1.421,65
Professor (a) 20 h	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Professor (a) 40 h	R\$ 3.746,40	R\$ 0,00	R\$ 335,68	R\$ 2.664,44	R\$ 959,08	R\$ 299,71	R\$ 1.498,56	R\$ 2.496,60	R\$ 833,20	R\$ 0,00	R\$ 9.087,27
Monitor (a)	R\$ 2.258,12	R\$ 0,00	R\$ 354,07	R\$ 2.810,46	R\$ 1.011,64	R\$ 316,14	R\$ 1.580,68	R\$ 2.633,42	R\$ 878,86	R\$ 7,60	R\$ 9.592,87
Secretário(a) Escolar*	R\$ 4.036,90	R\$ 0,00	R\$ 45,21	R\$ 358,88	R\$ 129,18	R\$ 40,37	R\$ 201,85	R\$ 336,27	R\$ 112,23	R\$ 0,00	R\$ 1.223,99
Nutricionista 30 h	R\$ 3.101,28	R\$ 0,00	R\$ 34,73	R\$ 275,70	R\$ 99,24	R\$ 31,01	R\$ 155,06	R\$ 258,34	R\$ 86,22	R\$ 0,00	R\$ 940,30
Nutricionista 40 h	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Porteiro (a)	R\$ 2.348,46	R\$ 0,00	R\$ 26,30	R\$ 208,78	R\$ 75,15	R\$ 23,48	R\$ 117,42	R\$ 195,63	R\$ 65,29	R\$ 0,00	R\$ 712,05
Cozinheiro (a)	R\$ 2.852,06	R\$ 0,00	R\$ 63,89	R\$ 507,10	R\$ 182,53	R\$ 57,04	R\$ 285,21	R\$ 475,15	R\$ 158,57	R\$ 11,00	R\$ 1.740,49
Serv Ger Cons/Limp	R\$ 2.167,80	R\$ 0,00	R\$ 72,84	R\$ 578,15	R\$ 208,11	R\$ 65,03	R\$ 325,17	R\$ 541,73	R\$ 180,79	R\$ 7,60	R\$ 1.979,42
Agente de Segurança Patrimonial/Vigia	R\$ 2.593,24	R\$ 0,00	R\$ 58,09	R\$ 461,08	R\$ 165,97	R\$ 51,86	R\$ 259,32	R\$ 432,03	R\$ 144,18	R\$ 0,00	R\$ 1.572,53
Motorista	R\$ 2.341,22	R\$ 0,00	R\$ 26,22	R\$ 208,13	R\$ 74,92	R\$ 23,41	R\$ 117,06	R\$ 195,02	R\$ 65,09	R\$ 0,00	R\$ 709,85
Auxiliar de Cozinha	R\$ 2.243,68	R\$ 0,00	R\$ 25,13	R\$ 199,46	R\$ 71,80	R\$ 22,44	R\$ 112,18	R\$ 186,90	R\$ 62,37	R\$ 0,00	R\$ 680,28
Auxiliar/Assistente Administrativo	R\$ 2.939,07	R\$ 0,00	R\$ 32,92	R\$ 261,28	R\$ 94,05	R\$ 29,39	R\$ 146,95	R\$ 244,82	R\$ 81,71	R\$ 7,60	R\$ 898,72
0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 41.317,70</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 1.194,80</b>	<b>R\$ 9.483,76</b>	<b>R\$ 3.413,73</b>	<b>R\$ 1.066,78</b>	<b>R\$ 5.333,93</b>	<b>R\$ 8.886,34</b>	<b>R\$ 2.965,68</b>	<b>R\$ 33,80</b>	<b>R\$ 32.378,82</b>

Observação 1 - O vale-transporte tem peculiaridades tais como: contrapartida do funcionário de até 6% sobre o salário bruto; pagamento somente sobre os dias letivos; distância do local de trabalho que pode variar durante o período de trabalho na Entidade e valor da passagem, gerando mensalmente algumas variações.

Observação 2 - Com relação ao reajuste este é uma Projeção que poderá ser aplicada ou não na sua integralidade dependendo da negociação entre a OSC e os funcionários bem como levando em conta a viabilidade financeira do momento.

\* Ressalva estabelecida pela Resolução nº 02/2020 do Conselho de Educação do Distrito Federal, §3º do Artigo 187.

**2 – MATERIAL DE CONSUMO E DIDÁTICO PEDAGÓGICO**

Especificação			A EXECUTAR		
			VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	VALOR DO PERÍODO
2 - Material de Consumo e Didático Pedagógico	2.1	Gêneros alimentícios	R\$ 37.600,40	R\$ 451.204,80	R\$ 902.409,60
	2.2	Roupa de cama, mesa e banho			
	2.3	Aquisição de gás de cozinha			
	2.4	Material de limpeza em geral			
	2.5	Material de Expediente			
	2.6	Material de segurança/higiene do trabalho			
	2.7	Material para reparos/manutenção equipamentos			
	2.8	Material p/ reparos/manut.da unid. de atendimento			
	2.9	Utensílios para cozinha			
	2.10	Combustível e lubrificante automotivo			
	2.11	Material Didático Pedagógico			
	2.12	Brinquedos Pedagógicos			
	2.13	Material de higiene da criança			
	2.14	Uniforme das crianças e funcionários			
	2.15	Aquisição de colchonetes			
	2.16	Livros Técnicos/ literatura infantil/não imobilizáveis			
<b>Total Material de Consumo</b>			<b>R\$ 37.600,40</b>	<b>R\$ 451.204,80</b>	<b>R\$ 902.409,60</b>

**3 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA**

Especificação			A EXECUTAR		
			VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	VALOR DO PERÍODO
3 - Serviços de Terceiros - Pessoa Física ou Jurídica	3.1	Pagamento Serviços de Terceiros com Pessoa Física e Jurídica e demais despesas conforme Decreto 37.843/2016 - Artigo 40	R\$ 28.500,00	R\$ 342.000,00	R\$ 684.000,00
	3.2	Transporte com fins pedagógicos e/ou culturais			
	3.3	Pagamento de Água/Esgoto			
	3.4	Pagamento de Luz			
	3.5	Pagamento de Telefone fixo/internet/celular			
	3.6	Serviços de Contabilidade			
	3.7	Serviço de aprendizagem			
	3.8	Agente de Segurança Patrimonial / Vigia			
	3.9	Auditoria			
	3.10	Assessoria Jurídica			
	3.11	Plano Odontológico e Seguro de Vida e/ou benefícios da CCT			
<b>Total de Serviços de Terceiros - Pessoa Física e Jurídica</b>			<b>R\$ 28.500,00</b>	<b>R\$ 342.000,00</b>	<b>R\$ 684.000,00</b>
<b>Total Geral Período</b>			<b>R\$ 205.158,18</b>	<b>R\$ 2.461.898,16</b>	<b>R\$ 4.923.796,32</b>

**XII - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO****2023**

	<b>fevereiro/2023</b>	<b>março/2023</b>	<b>abril/2023</b>	<b>maio/2023</b>	<b>junho/2023</b>
	R\$ 219.343,07	R\$ 219.343,07	R\$ 219.343,07	R\$ 219.343,07	R\$ 219.343,07
<b>julho/2023</b>	<b>agosto/2023</b>	<b>setembro/2023</b>	<b>outubro/2023</b>	<b>novembro/2023</b>	<b>dezembro/2023</b>
R\$ 219.343,07	R\$ 219.343,07	R\$ 219.343,07	R\$ 219.343,07	R\$ 219.343,07	R\$ 219.343,07

**2024**

<b>janeiro/2024</b>	<b>fevereiro/2024</b>	<b>março/2024</b>	<b>abril/2024</b>	<b>maio/2024</b>	<b>junho/2024</b>
R\$ 219.343,07	R\$ 227.272,68	R\$ 227.272,68	R\$ 227.272,68	R\$ 227.272,68	R\$ 227.272,68
<b>julho/2024</b>	<b>agosto/2024</b>	<b>setembro/2024</b>	<b>outubro/2024</b>	<b>novembro/2024</b>	<b>dezembro/2024</b>
R\$ 227.272,68	R\$ 227.272,68	R\$ 227.272,68	R\$ 227.272,68	R\$ 227.272,68	R\$ 227.272,68

**2025**

<b>janeiro/2025</b>	<b>fevereiro/2025</b>	<b>março/2025</b>	<b>abril/2025</b>	<b>maio/2025</b>	<b>junho/2025</b>
R\$ 227.272,68	R\$ 190.239,48	R\$ 190.239,48	R\$ 190.239,48	R\$ 190.239,48	R\$ 190.239,48
<b>julho/2025</b>	<b>agosto/2025</b>	<b>setembro/2025</b>	<b>outubro/2025</b>	<b>novembro/2025</b>	<b>dezembro/2025</b>
R\$ 190.239,48	R\$ 190.239,48	R\$ 199.594,98	R\$ 199.594,98	R\$ 199.594,98	R\$ 199.594,98

**2026**

<b>janeiro/2026</b>	<b>fevereiro/2026</b>	<b>março/2026</b>	<b>abril/2026</b>	<b>maio/2026</b>	<b>junho/2026</b>
R\$ 199.594,98	R\$ 205.158,18	R\$ 205.158,18	R\$ 205.158,18	R\$ 205.158,18	R\$ 205.158,18
<b>julho/2026</b>	<b>agosto/2026</b>	<b>setembro/2026</b>	<b>outubro/2026</b>	<b>novembro/2026</b>	<b>dezembro/2026</b>
R\$ 205.158,18	R\$ 205.158,18	R\$ 205.158,18	R\$ 205.158,18	R\$ 205.158,18	R\$ 205.158,18

**2027**

<b>janeiro/2027</b>	<b>fevereiro/2027</b>	<b>março/2027</b>	<b>abril/2027</b>	<b>maio/2027</b>	<b>junho/2027</b>
R\$ 205.158,18	R\$ 205.158,18	R\$ 205.158,18	R\$ 205.158,18	R\$ 205.158,18	R\$ 205.158,18
<b>julho/2027</b>	<b>agosto/2027</b>	<b>setembro/2027</b>	<b>outubro/2027</b>	<b>novembro/2027</b>	<b>dezembro/2027</b>
R\$ 205.158,18	R\$ 205.158,18	R\$ 205.158,18	R\$ 205.158,18	R\$ 205.158,18	R\$ 205.158,18

**2028**

<b>janeiro/2028</b>					
R\$ 205.158,18					

**XIII - JUSTIFICATIVA**

Com relação aos índices apresentados na meta 2 de despesas, no qual a Secretaria de Educação considera como ideal o percentual de 25%, estamos apresentando um índice menor, dessa forma, a Instituição compromete-se a completar a aplicação de recursos financeiros com recursos próprios oriundos e parcerias e/ou doações para o atendimento à Educação Infantil, garantindo a execução do objeto pactuado com qualidade e quantidade adequada no número de atendidos.

#### XIV - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante da Instituição Educacional Parceira, declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, sob as penas da Lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situações de inadimplência com o Tesouro do Distrito Federal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública do Distrito Federal, que impeça o estabelecimento do Termo de Colaboração proposto, na forma deste Plano de Trabalho.

E que a referida Instituição Parceira compromete-se a complementar a aplicação de recursos financeiros com recursos próprios ou advindos de outras parcerias e/ou doações, a fim de suprir as aquisições de Material de Consumo e Didático-Pedagógico e contratações de Serviços de Terceiros, para garantir o atendimento à criança da Educação Infantil, conforme disposto nas Diretrizes Nacionais para a Educação Infantil, nas Diretrizes Pedagógicas e Operacionais para Instituições Educacionais Parceiras que ofertam Educação Infantil e nos Indicadores de Qualidade de Educação Infantil do DF.

Pede deferimento,

Brasília - DF,  de  de



Documento assinado digitalmente

IDINALDO MIRABEAU DE OLIVEIRA

Data: 22/01/2026 13:23:00-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinatura/Cargo

#### XV - APROVAÇÃO DO PODER PÚBLICO

**APROVADO**

Brasília - DF,  de  de

Representante do Poder Público



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
Secretaria de Estado de Educação  
Coordenação Regional de Ensino Samambaia

INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL PARCEIRA - PRÉDIO PRÓPRIO

PROPOSTA DE ENTURMAÇÃO – 2026

CRE: Coordenação Regional de Ensino de Samambaia	Data: 05/12/2025
Organização da Sociedade Civil - OSC: Lar Assistencial Maria de Nazaré – LAMANA	Telefone: (61) 99824-5019
Unidade de Atendimento: Creche Lar de Maria	Telefone: 3057-1134 /3034-4118
Representante da Instituição: Idinaldo Mirabeau de Oliveira	

QUADRO DEMONSTRATIVO - POR TURMA

SÉRIE	FAIXA ETÁRIA	Capacidade máxima prevista pelo Decreto nº 45.038/2023	Salas	Metragem de cada sala	2025*	2026	Nº de Professor e Carga Horária	Nº de Monitor
		Máximo			Nº de crianças na turma	Nº de crianças na turma		
Bebês I (Berçário I)	4 meses ou a completar até 31/03	15	-	-	-	-	-	-
Bebês II (Berçário II)	1 ano completo ou a completar até 31/03	21	Sala 01	33,50 m <sup>2</sup>	21	21	01 (40 Hrs)	02
		21	Sala 02	32,18 m <sup>2</sup>	21	21	01 (40 Hrs)	02
		21	Sala 15	32,43 m <sup>2</sup>	21	21	01 (40 Hrs)	02
Crianças bem pequenas I (Maternal I)	2 ano completo ou a completar até 31/03	24	Sala 03	25,34 m <sup>2</sup>	24	24	01 (40 Hrs)	02
		24	Sala 04	25,81 m <sup>2</sup>	24	24	01 (40 Hrs)	02
		24	Sala 05	25,44 m <sup>2</sup>	-	24	01 (40 Hrs)	02
Crianças bem pequenas II (Maternal II)	3 ano completo ou a completar até 31/03	24	Sala 06	29,77 m <sup>2</sup>	24	24	01 (40 Hrs)	01
		24	Sala 07	29,17 m <sup>2</sup>	24	24	01 (40 Hrs)	01
		24	Sala 08	29,71 m <sup>2</sup>	24	-	01 (40 Hrs)	-
Crianças pequenas I (1º Período)	4 ano completo ou a completar até 31/03	30	-	-	-	-	-	-
		30	-	-	-	-	-	-
Crianças pequenas II (2º Período)	5 anos completos ou a completar até 31/03	30	-	-	-	-	-	-
		30	-	-	-	-	-	-
TOTAL					183	183	8	14

**QUADRO DEMONSTRATIVO - TOTAIS**

SÉRIE	2025*		2026	
	Nº Total de turmas	Nº total de Crianças	Nº Total de turmas	Nº total de Crianças
Bebês I - (Berçário I)	-	-	-	-
Bebês II - (Berçário II)	3	63	3	63
Crianças bem pequenas I - (Maternal I)	2	48	3	72
Crianças bem pequenas II - (Maternal II)	3	72	2	48
Crianças pequenas I - (1º Período)	-	-	-	-
Crianças pequenas II - (2º Período)	-	-	-	-
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>8</b>	<b>183</b>	<b>08</b>	<b>183</b>

\* Preencher somente se a OSC teve oferta no referido ano.

**QUADRO DE CRIANÇAS COM DEFICIÊNCIA**

NOME DA CRIANÇA	DEFICIÊNCIA	SALA/TURMA
Murilo Rodrigues Borges	TEA ( nível 2)	Maternal I "A"

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** IDINALDO MIRABEAU DE OLIVEIRA  
 Data: 05/12/2025 11:53:40-0300  
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>

\_\_\_\_\_  
 Representante da Instituição Educacional  
 Parceira (assinatura e carimbo)

Analísado e validado por:

*Deusdemilson Oliveira Matos*      *0226265-7*      *02285997*  
 \_\_\_\_\_  
 Comissão Gestora

Conferido e validado por:

*Deusdemilson Oliveira Matos*  
 SEE/DF mat. 30.002-0  
 Chefe UNIPLAT-CRESAM  
 DODF nº.130 13/07/2020\*

*Felipe de Melo André*  
 Matrícula: 257378-4  
 Chefe da UNIEB-CRESAM  
 DODF nº170, de 9/9/2025, pág. 46

\_\_\_\_\_  
 Representante da CRE/UNIPLAT (assinatura e carimbo)

\_\_\_\_\_  
 Representante da CRE/UNIEB (assinatura e carimbo)

De acordo:

*Maria Cristina Mendes Gomes Machado*  
 \_\_\_\_\_  
 Coordenador(a) da CRE

*Maria Cristina Mendes Gomes Machado*  
 Coordenadora  
 Coordenação Regional de Ensino da Samambaia  
 Mat 38197,7-D-001726 de 11/7/25 pág. 26



*Lar Assistencial Maria de Nazaré – Creche Lar de Maria*

CNPJ 01.181.400/0001-03 - CF/DF n.º 07414004/001-72  
Certificado de Utilidade Pública Federal: Portaria n.º 1.219, de 19 de agosto de 2003  
Utilidade Pública do Distrito Federal – Decreto 24.585/2004  
CNAS R0105/2005 e Resolução CNAS n.º 7, de 03/02/2009  
CDCA: 045/2006

À senhora  
HELVIA MIRIDAN PARANAGUA FRAGA  
Secretária de Estado de Educação do Distrito Federal  
Edifício Phenícia, situado no SBN 02, Bloco C

Samambaia - DF, 15 de Janeiro de 2026.


Senhora Secretária,

O Lar Assistencial Maria de Nazaré – LAMANA, devidamente registrada sob o CNPJ n.º: 01.181.400/0001-03, é uma entidade sem fins lucrativos, qualificada como CEBAS/Portaria SERES/MEC n.º 550, de 10 de outubro de 2024, com a gestão da unidade da Creche Lar de Maria, vem através desde, em resposta ao Ofício Circular n.º 02/2026 – SEE/SUAG manifestar o interesse na celebração do Termo Aditivo para o ano letivo de 2026 considerando a atualização da per capita ao Termo de Colaboração n.º 094/2023 firmado entre essa Organização da Sociedade Civil (OSC) e a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEEDF).

Informamos, ainda, que o representante legal da instituição **permanece o mesmo da assinatura do termo aditivo anterior**, sendo o Diretor-Presidente o Sr. **Idinaldo Mirabeau de Oliveira**, CPF n.º **038.639.641-87**.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente  
 IDINALDO MIRABEAU DE OLIVEIRA  
Data: 16/01/2026 15:40:10-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

Lar assistencial Maria de Nazaré – LAMANA

Creche Lar de Maria



*Lar Assistencial Maria de Nazaré – Creche Lar de Maria*

CNPJ 01.181.400/0001-03 - CF/DF n.º 07414004/001-72  
Certificado de Utilidade Pública Federal: Portaria n.º 1.219, de 19 de agosto de 2003  
Utilidade Pública do Distrito Federal – Decreto 24.585/2004  
CNAS R0105/2005 e Resolução CNAS n.º 7, de 03/02/2009  
CDCA: 045/2006



## Lar Assistencial Maria de Nazaré – Creche Lar de Maria

CNPJ 01.181.400/0001-03 - CF/DF n.º 07414004/001-72

CDCA: 045/2006

Certificado de Utilidade Pública Federal: Portaria n.º 1.219, de 19 de agosto de 2003

Utilidade Pública do Distrito Federal – Decreto 24.585/2004

CNAS R0105/2005

À senhora

Helvia Miridan Paranagua Fraga

Secretária de Estado de Educação do Distrito Federal

Samambaia - DF, 15 de Janeiro de 2026

## Profissionais facultativos

### MOTORISTA

#### Objetivo Geral

Conduzir veículos automotores, em geral, acionando os comandos de marcha e direção, conduzindo-o em trajeto ou itinerário previsto, para transportar, a curta e a longa distância, de acordo com as regras de trânsito, cargas, funcionários e/ou alunos.

Motorista será exercida por profissional com habilitação em conformidade com o Código nacional de Trânsito, Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.

Objetivos Específicos	Ação	Cronograma
Dirigir e manobrar veículos e transportar pessoas, cargas, valores e outros.	<ul style="list-style-type: none"><li>- Dirigir veículos transportando pessoas, materiais e outros, conforme solicitação;</li><li>- Prestar ajuda no carregamento e descarregamento de materiais, encaminhando-os ao local destinado;</li><li>- Zelar pela segurança de passageiros e cargas, de acordo com as regras de trânsito;</li><li>- Controlar o abastecimento e consumo de combustível e períodos de lubrificação do veículo;</li><li>- Vistoriar o veículo, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, água e óleo, testando freios e partes elétricas, para certificar-se de suas condições de funcionamento, comunicando irregularidades à chefia imediata.</li></ul>	- Diariamente. 40 horas semanais
Desenvolver e aprimorar suas habilidades, sua capacidade intelectual e técnicas de trabalho.	<ul style="list-style-type: none"><li>- Manter-se atualizado com as normas e legislação de trânsito;</li><li>- Participar de programa de treinamento, quando convocado.</li></ul>	- Conforme as circunstâncias



## Lar Assistencial Maria de Nazaré – Creche Lar de Maria

CNPJ 01.181.400/0001-03 - CF/DF n.º 07414004/001-72

CDCA: 045/2006

Certificado de Utilidade Pública Federal: Portaria n.º 1.219, de 19 de agosto de 2003

Utilidade Pública do Distrito Federal – Decreto 24.585/2004

CNAS R0105/2005

### AGENTE DE SEGURANÇA PATRIMONIAL/VIGIA:

#### Objetivo Geral

Exercer a vigilância da instituição, percorrendo-a sistematicamente e inspecionando suas dependências para evitar incêndios, roubos, entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades.

Agente de Segurança Patrimonial/Vigia será exercida por profissional com experiência comprovada na função.

Objetivos Específicos	Ação	Cronograma
Cumprir jornada de trabalho, estando presente durante todo o período de aulas, de modo que horários de entrada e saída e não sejam desguarnecidos.	<ul style="list-style-type: none"><li>- Orientar pessoas que, eventualmente, circulem em locais inadequados;</li><li>- Trabalhar em regime de turnos e escala de rodízios e revezamento, atendendo as escalas, previamente definidas, para manter a segurança nas dependências da instituição;</li><li>- Informar ao (a) gestor (a) ou outro membro da direção sobre a ocorrência de fatos anormais;</li><li>- Manter-se em seu posto de serviço até sua substituição;</li><li>- Zelar pela guarda do local de trabalho efetuando rondas periódicas.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Diariamente 44 horas semanais</li></ul>

### AUXILIAR DE COZINHA

Conforme o conceito vigente, “A Segurança Alimentar e Nutricional significa garantir, a todos, condições de acesso a alimentos básicos de qualidade, em quantidade suficiente, de modo permanente e sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, com base em práticas alimentares saudáveis, contribuindo, assim, para uma existência digna, em um contexto de desenvolvimento integral da pessoa humana”.

Auxiliar de Cozinha será exercida por profissional com experiência comprovada de, no mínimo, seis meses em atividades de cozinha. Conforme 52 determinações do Decreto nº 32.568, de dezembro de 2010, que aprova a atualização do Código Sanitário do Distrito Federal, Art. 163, VII.

#### Objetivo Geral

Preparar os alimentos, observando os métodos de cozimento e padrões de qualidade, auxiliando também na organização e supervisão dos serviços de cozinha.



*Lar Assistencial Maria de Nazaré – Creche Lar de Maria*

CNPJ 01.181.400/0001-03 - CF/DF n.º 07414004/001-72

CDCA: 045/2006

Certificado de Utilidade Pública Federal: Portaria n.º 1.219, de 19 de agosto de 2003

Utilidade Pública do Distrito Federal – Decreto 24.585/2004

CNAS R0105/2005

<b>Objetivos específicos</b>	<b>Ações</b>	<b>Periodicidade</b>
Preparar e servir a alimentação escolar, de acordo com orientações do nutricionista.	<ul style="list-style-type: none"><li>- Observar as normas de higiene, a data de validade dos gêneros alimentícios, a segurança e técnicas de cocção;</li><li>- Observar os aspectos dos alimentos antes e depois de sua preparação, quanto ao cheiro, à cor e ao sabor;</li><li>- Verificar o cardápio do dia, selecionar com antecedência, os ingredientes necessários e preparar a alimentação, observando padrões de qualidade nutricional, para que esteja pronta no horário estabelecido e na temperatura adequada.</li></ul>	- Diariamente 40 horas semanais
Trabalhar seguindo normas de segurança do trabalho.	<ul style="list-style-type: none"><li>- Realizar, periodicamente, os exames de saúde previstos para sua atividade laboral, com emissão de Atestado de Saúde Ocupacional por profissional habilitado, o qual ficará disponível no estabelecimento para verificação por agente fiscalizador;</li><li>- Usar vestuário adequado a natureza dos serviços durante o trabalho;</li><li>- Zelar pela aparência pessoal, apresentar-se sempre limpo (a), com touca, jaleco, sapatos fechados, unhas limpas e aparadas, fazer uso de máscaras durante o manuseio do alimento dentre outras, de acordo com as normas da Vigilância Sanitária;</li><li>- Estar sempre atento (a) aos hábitos de higiene de todos os que trabalham sob sua supervisão na cozinha;</li><li>- Zelar pela segurança do ambiente para evitar acidentes.</li></ul>	- Diariamente
Auxiliar o (a) nutricionista a elaborar lista de compras de alimentos e controle de reposição de gás.	<ul style="list-style-type: none"><li>- Informar ao nutricionista e/ou direção da necessidade de reposição do estoque da alimentação escolar;</li><li>- Controlar o consumo de gás.</li></ul>	- Semanalmente.
Manter, sistematicamente, a organização, higienização e a conservação do material de cozinha e dos locais destinados à preparação, estocagem e distribuição dos alimentos;	<ul style="list-style-type: none"><li>- Higienizar louças, talheres e utensílios empregados no preparo das refeições;</li><li>- Efetuar a limpeza geral das instalações de cozinha (paredes, teto, lâmpadas, armários, portas, telas, janelas, azulejos e caixa de gordura);</li><li>- Executar a limpeza de geladeiras, freezers, microondas e a esterilização de copos, pratos e</li></ul>	- Diariamente;  - Semanalmente/ quinzenalmente.



*Lar Assistencial Maria de Nazaré – Creche Lar de Maria*

CNPJ 01.181.400/0001-03 - CF/DF n.º 07414004/001-72

CDCA: 045/2006

Certificado de Utilidade Pública Federal: Portaria n.º 1.219, de 19 de agosto de 2003

Utilidade Pública do Distrito Federal – Decreto 24.585/2004

CNAS R0105/2005

	talheres.	
--	-----------	--

**AUXILIAR / ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**

**Objetivo Geral**

Executar, sob supervisão da direção, atividades administrativas diversas, bem como executar trabalhos relativos à administração de pessoal, material, orçamento e outras atividades desta natureza.

Assistente/Auxiliar Administrativo será exercida por profissional com formação em Ensino Médio.

**Ações Estratégicas**

Objetivos Específicos	Ações	Periodicidade
Organizar e atualizar fichários, arquivos, coletânea de leis, regulamentos e demais normas relativas a assuntos da instituição;	<ul style="list-style-type: none"><li>-Desenvolver atividades na área administrativa, dando suporte às atividades da instituição;</li><li>-Realizar entregas e recebimentos de documentos e materiais;</li><li>-Atender ao público em geral;</li><li>-Preparar, instalar e desinstalar equipamentos de áudio, vídeo e acessórios;</li><li>-Atuar como responsável pela fiscalização e manutenção da ordem nos ambientes;</li><li>-Operar equipamentos diversos, tais como: projetor multimídia, aparelhos de fax, máquinas fotocopadoras/duplicadoras e outros;</li><li>-Zelar pela higiene, limpeza, conservação e boa utilização dos equipamentos e instrumentos utilizados sob sua responsabilidade, solicitando, junto à chefia, os serviços de manutenção;</li><li>-Realizar e atender chamadas telefônicas, anotar e enviar recados;</li><li>- Participar de programa de treinamento, quando convocado;</li><li>-Executar outras atividades compatíveis com sua função, sempre que se fizer necessário.</li></ul>	Diariamente 40horas semanais
	Executar outras atividades compatíveis	



*Lar Assistencial Maria de Nazaré – Creche Lar de Maria*

CNPJ 01.181.400/0001-03 - CF/DF n.º 07414004/001-72

CDCA: 045/2006

Certificado de Utilidade Pública Federal: Portaria n.º 1.219, de 19 de agosto de 2003

Utilidade Pública do Distrito Federal – Decreto 24.585/2004

CNAS R0105/2005

	com sua função, sempre que se fizer necessário.	
--	---	--

Decreto 37.843/2016

Art. 41. § 1º A equipe de trabalho consiste no pessoal necessário à execução do objeto da parceria, incluídas pessoas pertencentes ao quadro da organização da sociedade civil ou contratadas, submetidas a regime cível ou trabalhista, recrutadas sem qualquer ingerência do órgão ou entidade pública.

Atenciosamente,

Lar Assistencial Maria de Nazaré - LAMANA



Documento assinado digitalmente

IDINALDO MIRABEAU DE OLIVEIRA

Data: 16/01/2026 15:40:10-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>